



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ, MB 417 SPRINTER, AMBULÂNCIA UTI MÓVEL.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde
1	005.510.279	226950-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, EM VEICULO UTILITARIO	SV	0,5
2	005.510.157	221235-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALACAO DE RADIADOR,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO UTILITARIO	SV	3
3	039.019.010	TCEMT0000307	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL DE MECANICA, TRANSMISSAO, SUSPENSAO, FREIOS, RETIFICA DE MOTORES E USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS.	HORA	4,5
4	005.511.096	360281-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TESTE DE BANCADA DA BOMBA INJETORA,PARA MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO OFICIAL	SV	0,3
5	005.511.364	00036523	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CORRECAO CHICOTE ROMPIDO	UNID	3
6	005.511.653	224720-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALACAO DA TRAVESSA DIANTEIRA, EM VEICULO UTILITARIO	SV	1,4
7	005.510.515	282634-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REMOCAO E INSTALACAO DE VENTILADOR DO RADIADOR,COM MANUTENCAO PREVENTIVA,EM VEICULO UTILITARIO	SV	0,6
8	005.510.852	298251-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DE	SV	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

			PARA-CHOQUE DIANTEIRO, MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO UTILITARIO		
9	005.510.983	329221-5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO CABECOTE, MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO UTILITARIO	SV	6,8
10	005.510.585	290111-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO PINTURA NAS PARTES AFETADAS, EM VEICULO UTILITARIO	SV	2,6
11	027.120.587	228154-6	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	UN	1
12	027.080.620	0001389	REBITE EXPANSÍVEL EM PLÁSTICO COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	UN	6
13	027.712.117	0001389	RADIADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	UN	1
14	027.712.118	0001389	DEFLETOR DE AR DO RADIADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	UN	1
15	027.440.902	0001389	TRAVESSA DIANTEIRA COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	UN	1
16	027.260.799	0001389	REVESTIMENTO DA CAIXA DE RODA DIANTEIRA COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	UN	1
17	027.260.800	0001389	REVESTIMENTO DA CAIXA DE RODA TRASEIRA COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	UN	1
18	027.712.119	0001389	VENTILADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	UN	1
19	027.712.121	0001389	COBERTURA DO OLHAL DE ANCORAGEM COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	UN	1
20	027.080.621	0001389	PARACHOQUE DIANTEIRO COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	UN	1
21	027.080.622	0001389		UN	3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

		MEIO ANTICONGELANTE /DBL COMPATÍVEL COM VEÍCULO MB SPRINTER FURGÃO 417, PEÇA GENUÍNA DO FABRICANTE	
--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A manutenção da ambulância UTI Móvel MB Sprinter 417, que está lotada na Média e Alta Complexidade, é uma medida emergente e imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos de transporte de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência do município, vez que em retorno da cidade de Cuiabá, condutor relatou colisão frontal com animal silvestre, qual seja, uma capivara, causando danos na parte do motor e arredores, ficando assim, impossibilidade de continuar trafegando. Diante dessa necessidade, surge a obrigatoriedade de se proceder à aquisição de peças e à contratação de serviços especializados em uma concessionária autorizada da montadora, visando retomar o pleno funcionamento e a preservação do veículo, que é um bem público de notável importância.

Após análise criteriosa, constatou-se que a empresa onde o veículo atualmente se encontra, qual seja RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. – CNPJ: 59.970.624/0029-85, é uma concessionária autorizada da marca MERCEDES BENZ. Essa empresa possui exclusividade na venda de peças originais e na prestação de serviços de manutenção autorizados para veículos da marca, incluindo a MB Sprinter 417. Além disso, o veículo em questão foi adquirido diretamente de uma concessionária da MB, que, portanto, já possui todo o histórico de revisões, manutenção e conhecimento técnico específico sobre o automóvel. Essa relação pré-existente e o conhecimento aprofundado sobre o estado do veículo são fatores determinantes para a escolha da empresa como prestadora dos serviços e fornecedora das peças necessárias.

Optar por outra empresa que não seja autorizada implicaria em riscos significativos para a integridade do veículo, podendo resultar em perda de garantias oferecidas pela montadora, além de possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de peças não originais ou de qualidade inferior. Ademais, o uso de mão de obra não especializada poderia comprometer a segurança do veículo, o que é inadmissível no presente caso, se tratando de veículo de urgências e emergências.

Portanto, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, a presente contratação se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que a empresa selecionada é a única que reúne todas as condições necessárias para garantir a execução dos serviços de manutenção com a qualidade, segurança e eficiência exigidas, utilizando peças originais da Mercedes Benz. Além disso, a escolha desta empresa garante a continuidade das garantias contratuais existentes e evita possíveis prejuízos ao erário público decorrentes de manutenções inadequadas.

Por tais razões, torna-se imperativo que a aquisição das peças e a contratação dos serviços de manutenção do veículo Ambulância – UTI Móvel MB Sprinter 417 sejam realizadas diretamente com a empresa autorizada, resguardando-se assim a qualidade do serviço prestado e a durabilidade do bem público em questão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta envolve a contratação da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. – CNPJ: 59.970.624/0029-85, concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz, para a realização dos serviços de manutenção e fornecimento de peças originais para o veículo Ambulância – UTI Móvel MB Sprinter 417. Essa decisão é fundamentada na necessidade de garantir a manutenção especializada, utilizando peças genuínas, e preservando as garantias de fábrica do veículo.

A empresa em questão detém a autorização da montadora para prestar serviços de manutenção e fornecer peças originais MB. A escolha por essa empresa assegura que o veículo será mantido conforme as especificações técnicas exigidas pela montadora, evitando a utilização de peças não originais que poderiam comprometer a performance e a segurança do veículo.

Dessa forma, a solução proposta não apenas cumpre os requisitos técnicos e legais, mas também garante a preservação da qualidade e da vida útil do veículo, assegurando que o bem público continue a atender às demandas de urgências e emergências, transportando pacientes, equipes médica e condutores com segurança e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos para a contratação da RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. – CNPJ: 59.970.624/0029-85, envolvem a necessidade de que a empresa seja uma concessionária autorizada pela Mercedes-Benz, garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados com base nas especificações técnicas da montadora e utilizando exclusivamente peças originais. Além disso, é fundamental que a empresa ofereça garantia tanto sobre as peças fornecidas quanto sobre os serviços prestados, a fim de preservar a integridade e a funcionalidade do veículo, que é um bem público de grande relevância para as atividades desempenhadas por esta Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução da contratação envolverá a realização dos serviços de manutenção do veículo Ambulância – UTI Móvel MB Sprinter 417, lotado na Secretaria de Saúde, pela RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. – CNPJ: 59.970.624/0029-85, concessionária autorizada da Mercedes-Benz. Inicialmente, a empresa fará um diagnóstico completo do veículo para identificar as necessidades específicas de manutenção e com base nesse diagnóstico, serão adquiridas as peças originais necessárias, garantindo a compatibilidade e a qualidade dos componentes.

Em seguida, a empresa realizará os serviços de manutenção corretiva conforme as especificações técnicas da montadora, assegurando que todas as etapas do processo sejam executadas por profissionais qualificados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Após a conclusão da manutenção, o veículo será submetido a testes rigorosos para garantir que todas as condições de funcionamento e segurança foram plenamente restabelecidas. A empresa fornecerá as garantias necessárias sobre os serviços prestados e as peças utilizadas, cumprindo com todas as exigências legais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, por meio do gestor ou fiscal do contrato, que será o servidor designado pela autoridade competente, com as seguintes atribuições e responsabilidades:
- 7.2. Representar a administração perante a contratada, zelando pelos interesses da administração e pelo cumprimento das obrigações contratuais, quando pactuado contrato;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a qualidade, a quantidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços contratados;
- 7.4. Atestar a conformidade dos bens ou serviços entregues pela contratada, mediante a emissão de documento hábil, que servirá de base para o pagamento da contratada;
- 7.5. Registrar em relatórios o desempenho da contratada, avaliando os indicadores de qualidade, de custo, de prazo e de satisfação do usuário, quando necessário;
- 7.6. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou inexecução total ou parcial do contrato, concedendo-lhe o prazo para regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 7.7. Solicitar à contratada quaisquer documentos, informações ou esclarecimentos que julgar necessários para a gestão do contrato;
- 7.8. Propor à autoridade competente a alteração, a prorrogação, a rescisão ou a repactuação do contrato, quando couber, observando os requisitos e limites legais;
- 7.9. Manter o controle e a guarda dos documentos relativos ao contrato, bem como prestar contas dos recursos utilizados na contratação;

8. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscais e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Não há seleção de fornecedor, visto que o processo tramita na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme preleciona o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Estima-se o valor global da contratação em **R\$ 47.886,16** (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos);

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa financeira decorrente da prestação dos objetos supracitados, ocorrerá por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

11.2. Em se tratando às dotações orçamentárias para aquisição de **PEÇAS**:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.30	28	500

1.2. Em se tratando às dotações orçamentárias para prestação de **SERVIÇOS**:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.39	31	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega do veículo ambulância UTI Móvel MB Sprinter 417 com todas manutenções e reparos necessários, ao qual, não deve ultrapassar o prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

13. DA GARANTIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

13.1. Haverá garantia com fulcro no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) em seu Art. 26. “O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: **II - noventa dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”, diante disso o prazo de garantia será de 90 dias, a contar da entrega do serviço.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS REQUISITADOS

14.1. O local de entrega dos objetos e serviços requisitados será nas dependências da RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. – CNPJ: 59.970.624/0029-85, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 133, Área A, bairro Jardim Industrial, Cuiabá – MT, concessionária autorizada da Mercedes-Benz, onde o veículo está atualmente. A prestação dos serviços de manutenção e a substituição das peças ocorrerão diretamente nas instalações da concessionária, que é equipada com as ferramentas, equipamentos e tecnologia necessários para realizar todos os procedimentos conforme as especificações da montadora.

Após a conclusão dos serviços, o veículo será inspecionado e testado pela equipe técnica da concessionária para garantir que todas as condições de funcionamento e segurança foram plenamente restabelecidas. Somente após essa verificação final o veículo será liberado para retirada.

A retirada do veículo pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde ocorrerá na própria empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. – CNPJ: 59.970.624/0029-85, após o recebimento de toda a documentação pertinente. O local oferece todas as condições para que o processo de entrega ocorra de forma segura e eficiente, assegurando que o veículo esteja em perfeitas condições para retorno às suas atividades de urgências e emergências.

15. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

15.1. Imediato a contar da homologação do presente processo.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, que institui o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

16.2. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato entre o órgão público contratante e a empresa contratada, que conterá as cláusulas essenciais e as condições gerais para contratação previstas neste termo de referência;

16.3. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo órgão público contratante, que designará um gestor ou fiscal do contrato, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 16.4. A contratação será paga pelo órgão público contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observados os critérios de pagamento estabelecidos neste termo de referência;
- 16.5. A contratação poderá ser alterada, prorrogada, rescindida ou repactuada, nos casos e nas formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no contrato, desde que respeitados os limites e as condições legais;
- 16.6. A contratação poderá ser objeto de sanções administrativas, nos casos e nas formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada;
- 16.7. A contratação será solucionada pela via administrativa ou judicial, nos casos de conflito ou controvérsia entre as partes, observados os princípios da boa-fé, da cooperação, da razoabilidade e da proporcionalidade;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos;
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. – CNPJ: 59.970.624/0029-85 é um fator crucial para a contratação dos serviços de manutenção do veículo Ambulância – UTI Móvel MB Sprinter 417. Como concessionária autorizada da Mercedes-Benz, a empresa possui certificação diretamente da montadora para realizar serviços de manutenção e fornecimento de peças, o que assegura que seus profissionais são treinados e capacitados para atuar conforme os mais rigorosos padrões técnicos exigidos pela fabricante.

A equipe técnica da é composta por mecânicos e especialistas que possuem amplo conhecimento e experiência na manutenção de veículos Mercedes-Benz, incluindo o modelo Furgão MB Sprinter 417.

Portanto, a comprovação da qualificação técnica será realizada por meio da apresentação de documentos que atestam a autorização da Mercedes-Benz, certificados de capacitação técnica e/ou registros de manutenção anteriores.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de dezembro de 2024.

Jéssica Araújo Batista
Chefe de Departamento – Gestão e Saúde
Portaria nº 129/2023